

ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS

REGULAMENTO DE VIDA APOSTÓLICA

PROÊMIO

«A obra dos Cooperadores se estenderá a todos os países, se espalhará por toda a cristandade. A mão de Deus a sustenta! Os Cooperadores é que haverão de promover o espírito católico. Uma utopia de minha mente, talvez. Mas eu a mantenho!» (Dom Bosco, MB XVIII, 161).

§ 1º Os Cooperadores Salesianos querem viver o Evangelho na escola de São João Bosco. Nasceram do convite que, desde as primeiras origens, ele fez a leigos, homens e mulheres, e a membros do clero diocesano, para «cooperarem» na sua missão de salvação dos jovens, sobretudo dos pobres e abandonados.¹

§ 2º Já em 1850, Dom Bosco pensou em organizar os colaboradores da sua obra.² Em 1876, definiu-se claramente o programa de vida, com o «Regulamento» escrito por ele e, depois, aprovado pela Autoridade eclesiástica.³ A partir de então, os Cooperadores, «associados»⁴ à Congregação Salesiana, participaram de seu impulso apostólico e espalharam-se rapidamente pelo mundo inteiro.

§ 3º Este texto renovado descreve o Projeto de vida do Cooperador e o Estatuto da Associação. Oferece um autêntico caminho de santificação apostólica, adequado às exigências da Igreja e do mundo de hoje.

¹ Cf. RDB, *Ao Leitor*.

² Cf. Pio IX. *Rescritto* de 28.9.1850, MB IV, p.93-4; XI, p.85; Mons. Fransonni, *Decreto* de 31.3.1852, MB IV, p.378-9; XI, p.85.

³ Cf. Mons. Magnasco, *Decreto* de 15.12.1877 e *Rescritto* de 22.12.1877: MB XIII, p.604.

⁴ RDB, *Ao Leitor*, e cap. IV.

CAPÍTULO 1º

OS COOPERADORES SALESIANOS NA IGREJA

«Não fostes vós que me escolhestes, mas eu vos escolhi e vos mandei ir e produzir fruto, um fruto que dure» (Jo 15,46).

Art. 1º

O FUNDADOR: UM HOMEM ENVIADO POR DEUS

§ 1º Para colaborar na salvação da juventude, «a porção mais delicada e preciosa da sociedade humana»,¹ o Espírito Santo, com a maternal intervenção de Maria, suscitou São João Bosco. Formou nele um coração de pai e mestre, capaz de doação total, e inspirou-lhe um método educativo impregnado da caridade do Bom Pastor.

§ 2º A fim de continuar e ampliar essa missão, o mesmo Espírito guiou-o na criação de várias forças apostólicas, entre as quais os Cooperadores Salesianos. Convencido de que «as forças débeis se tornam fortes quando unidas»,² Dom Bosco quis logo que se juntassem numa «Pia União», denominada posteriormente Associação. A Igreja, com a sua aprovação reconheceu nela a autenticidade da inspiração evangélica.³

¹ MB II, 45; cf MB VII, p.291.

² RDB I.

³ PIO IX. Breve «Cum sícuti» (9 de maio de 1976); MB XI, p.77, 546-7.

Art. 2º

O COOPERADOR: UM CRISTÃO CHAMADO

§ 1º São diversos os caminhos que se oferecem aos cristãos para viverem a fé do seu Batismo e o empenho da sua Crisma. Alguns, sob o impulso do Espírito Santo, sentem-se atraídos pela figura de Dom Bosco e pela perspectiva de «trabalhar com ele» permanecendo no mundo.

§ 2º Comprometer-se como Cooperador é responder à vocação salesiana, assumindo um modo de viver o Evangelho e de participar da missão da Igreja. É, ao mesmo tempo, dom e opção livre, que qualifica a existência.

Para concretizar esse projeto, o Cooperador se apóia na fidelidade dAquele que o chamou.¹

§ 3º Cristãos de qualquer condição cultural e social podem trilhar esse caminho.

¹ Cf. 1 Cor 1,9; 1 Ts 5,24.

Art. 3º

VERDADEIRO SALESIANO NO MUNDO¹

O Cooperador é um católico que vive a sua fé inspirando-se, dentro da própria realidade secular, no projeto apostólico de Dom Bosco:

- empenha-se na mesma missão² juvenil e popular, de maneira fraterna e associada;
- sente viva a comunhão com os outros membros da Família Salesiana;
- trabalha para o bem da Igreja e da sociedade;
- de maneira adequada à própria condição e às suas possibilidades concretas.

¹ Cf. ACGE SDB, n. 730 e 739.

² Cf. RDB IV.

Art. 4º

ÚNICA VOCAÇÃO: DOIS MODOS DE VIVÊ-LA

§ 1º Dom Bosco concebeu a Associação dos Cooperadores aberta quer aos leigos, quer ao clero secular.

§ 2º O Cooperador leigo concretiza seu compromisso e vive o espírito salesiano nas situações ordinárias de vida e de trabalho, com sensibilidade e características laicais, e difunde seus valores no próprio ambiente.

§ 3º O Cooperador sacerdote ou diácono secular desempenha o próprio ministério inspirando-se em Dom Bosco, modelo eminente de vida sacerdotal. Nas opções pastorais dá preferência aos jovens e aos ambientes populares, enriquecendo, dessa maneira, a Igreja na qual opera.¹

¹ Cf. CIC, cân. 278.

Art. 5º

A ASSOCIAÇÃO NA FAMÍLIA SALESIANA

A Associação dos Cooperadores é um dos Grupos da Família Salesiana. Juntamente com a Sociedade de São Francisco de Sales, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e outros Grupos oficialmente reconhecidos,¹ é portador da comum vocação salesiana e co-responsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco no mundo. Traz para a Família Salesiana os valores específicos da sua condição secular, respeitando a identidade e autonomia próprias de cada Grupo. Vive em particular relação de comunhão com a Sociedade Salesiana que, por vontade do Fundador, tem na Família um papel específico de responsabilidade.

¹ Cf. ACS 304, p.57-61.

Art. 6º

CARÁTER ECLESIAL DA ASSOCIAÇÃO

§ 1º Na Igreja, a «Associação dos Cooperadores Salesianos» é aprovada pela Sé Apostólica¹ como Associação pública de fiéis e participa do patrimônio espiritual da Sociedade de São Francisco de Sales.² Os membros

**— colaboram ativamente na sua missão em nome da Igreja,
— unidos com a Congregação Salesiana sob a autoridade do Reitor-Mor,
— em espírito de fidelidade aos Pastores e em colaboração com as outras forças eclesiais.³**

§ 2º A Associação dos Cooperadores Salesianos goza de personalidade jurídica eclesiástica e pública,⁴ e tem sua sede central em Roma.

¹ PIO IX, Breve «Cum sícuti» (9 de maio de 1876), MB XI, p.77, 546.

² Cf. CIC, cân. 301 § 3º e 303.

³ Cf. CIC, cân. 311, 312-320.

⁴ Cf. CIC, cân. 313.

CAPÍTULO 2º

COMPROMISSO APOSTÓLICO

«Vós sois o sal da terra. Vós sois a luz do mundo. Brilhe vossa luz diante dos homens, para que, vendo as vossas boas obras, glorifiquem a vosso Pai que está nos céus» (Mt 5,13-16).

Art. 7º

APOSTOLADO SECULAR

Segundo o pensamento de Dom Bosco,¹ o Cooperador realiza o seu apostolado, em primeiro lugar, nos empenhos diários. Quer seguir Jesus Cristo, Homem perfeito, enviado pelo Pai para servir os homens, no mundo.² Para isso tende a realizar, nas condições ordinárias de vida, o ideal evangélico do amor a Deus e ao próximo. E o faz animado pelo espírito salesiano e dando em toda a parte uma atenção preferencial à juventude necessitada.

¹ Cf. *Deliberazioni del I Capitolo Generale 1877*, MB XIII, p.605-6.

² Cf. Vat. II, GS 45.

Art. 8º

NA FAMÍLIA

Consciente dos valores da família, cada Cooperador forma com os próprios familiares uma «Igreja doméstica»¹; contribui para o crescimento humano e cristão dos seus membros, favorecendo o diálogo, o afeto mútuo e a oração em comum; cuida dos laços de parentesco com particular atenção aos mais jovens e aos anciãos; é generoso e hospitaleiro, socorre aos que precisam de ajuda, e abre-se à colaboração com as outras famílias.²

¹ Vat. II, LG 11.

² Cf. RDB III.

Art. 9º

NO MATRIMÔNIO

O Cooperador casado encontra no sacramento do amor a força para viver com entusiasmo sua missão de cônjuge e pai:

- «testemunha da fé»,¹ empenha-se em construir uma comunhão matrimonial profunda;

- «cooperador do amor de Deus criador»,² é responsável e generoso no acolher e transmitir a vida;

- sabendo que os pais são «os primeiros e principais educadores dos filhos»,³ cuida-lhes do crescimento com o exemplo e a palavra, segundo o método da bondade próprio do «Sistema Preventivo», e ajuda-os a descobrir e seguir a própria vocação, encaminhando-os para a ação apostólica.

Para essa tarefa preparou-se já durante o noivado. Consciente da importância deste tempo, o Cooperador que noivou empenha-se num sério caminho de amadurecimento humano e cristão, e oferece à Associação o próprio testemunho específico.

¹ Cf. Vat. II, LG 35.

² Cf. Vat. II, GS 50.

³ Vat. II, GE 3.

Art. 10º

NO AMBIENTE DE VIDA E DE TRABALHO

No trabalho, no estudo, no tempo livre, o Cooperador é continuador da obra criadora de Deus e testemunha de Cristo:

- com a honestidade, a operosidade e a coerência de vida;
- com a profissionalidade séria e atualizada;
- com a partilha fraterna das alegrias, dores e justas aspirações de quem está a seu lado;
- com a abertura generosa ao serviço do próximo em qualquer circunstância.

Art. 11

NA REALIDADE SOCIAL

§ 1º Fiel ao Evangelho e às indicações da Igreja, o Cooperador
- forma uma consciência reta da própria responsabilidade e participação na vida social no âmbito da cultura, da economia, da política;

- rejeita tudo o que provoca e alimenta a injustiça e a opressão, a marginalização e a violência, e se esforça corajosamente por remover suas causas;

- empenha-se em sanar e renovar a mentalidade e os costumes, as leis e as estruturas dos ambientes em que vive e opera, para torná-las mais conformes às exigências evangélicas de liberdade, justiça e fraternidade;

- para dar mais eficácia à sua intervenção, insere-se, segundo as próprias capacidades e disponibilidades, nas estruturas culturais, sindicais, sócio-políticas.

§ 2º A Associação como tal, pela sua natureza eclesial e segundo o pensamento de Dom Bosco, permanece estranha a toda política de partido. Todavia, intervém corajosamente, seguindo as diretrizes da Igreja local, para promover e defender os valores humanos e cristãos. Ilumina e estimula cada um dos Cooperadores a assumirem responsabilmente os próprios empenhos na sociedade.

Por meio de Cooperadores qualificados, torna-se presente em movimentos apostólicos e em organismos que se propõem especialmente o serviço à juventude e à família, a solidariedade com os povos em via de desenvolvimento e a promoção da justiça e da paz.

Art. 12

TESTEMUNHO DAS BEM-AVENTURANÇAS

O estilo de vida pessoal do Cooperador, marcado pelo espírito das Bem-aventuranças,¹ é também um empenho em evangelizar a cultura e a vida social. Para isso o Cooperador:

- usa de sua liberdade obedecendo ao plano de Deus sobre a criação, que o leva a apreciar o valor e a autonomia próprios das realidades seculares e a orientá-las sempre para o serviço das pessoas;

- em espírito de pobreza evangélica, administra os bens com critérios de simplicidade e generosa partilha, fugindo a toda forma de ostentação,² e considerando-os à luz cristã do bem comum;

- vive a sua sexualidade segundo uma visão evangélica de castidade, que o leva a atitudes de delicadeza e a uma vida célibe e matrimonial íntegra, alegre, centrada no amor;

- num mundo adorador da eficiência, agressivo e dividido, testemunha o primado do espírito e crê na fecundidade do sofrimento; está convencido de que a não-violência é fermento de paz e de que o perdão constrói a fraternidade.

¹ Cf. Vat. II, GS 72.

² Cf. RDB VIII, 1.

Art. 13

DESTINATÁRIOS PRIVILEGIADOS

§ 1º «Aos Cooperadores salesianos - afirmava Dom Bosco - é proposta a mesma messe da Congregação de São Francisco de Sales à qual entendem associar-se».¹ Para isso, no desenvolvimento de seu compromisso apostólico, os Cooperadores dão preferencial atenção aos jovens e especialmente

- aos pobres, abandonados, vítimas de qualquer forma de marginalização,
- aos que se encaminham para o mundo do trabalho com suas dificuldades,
- aos que dão sinais de uma vocação apostólica específica (laical, consagrada, sacerdotal).

§ 2º Dedicam-se, além disso, a promover a família como realidade fundamental da sociedade e da Igreja, a sustentar e iluminar evangelicamente as classes populares, a favorecer a atividade missionária nos povos ainda não evangelizados e nas jovens Igrejas.

¹ RDB IV.

Art. 14

TAREFA DE EDUCAÇÃO CRISTÃ

§ 1º O Cooperador tem em qualquer parte a preocupação de educar e evangelizar,¹ que Dom Bosco assim resumia: formar «honestos cidadãos, bons cristãos e, um dia, felizes habitantes do céu»,² convencido de estar ele próprio sempre a caminho da maior maturidade humana e cristã.

§ 2º Partilha com os jovens o gosto dos valores autênticos como a verdade, a liberdade, a justiça, o sentido do bem comum e do serviço.

§ 3º Educa-se ao encontro - na fé e nos Sacramentos - com o Cristo ressuscitado, para que descubram nEle o significado da vida e cresçam como homens novos.³ Colabora com eles para que encontrem a forma pela qual são pessoalmente chamados a partilhar na missão da Igreja e na renovação da sociedade.

¹ Cf. ACS, n. 290, (jul. 1978): VIGANÒ, Egídio. *Il Progetto Educativo Salesiano*, p.25-35.

² RDB, *Ao leitor*.

³ Cf. Ef 4, 24; Cl 3, 10; e também Vat. II, GS 41.

Art. 15

MÉTODO DA BONDADE

No serviço educativo, o Cooperador adota o método da bondade que Dom Bosco transmitiu aos seus filhos: o «Sistema Preventivo». Brotado da caridade pastoral, «apóia-se todo ele na razão, na religião e na bondade»:¹

- serve-se da persuasão e não da imposição, e apela sempre para os recursos interiores da pessoa, tornando-a progressivamente responsável pelo próprio crescimento;
- acredita na «ação invisível da graça no coração de cada homem»² e no valor educativo da experiência de fé;
- confiado na força transformadora do amor, procura chegar ao coração e fazer-se amar³ com maturidade e transparência.

¹ Don Bosco. *Il Sistema Preventivo nell'Educazione della Gioventù*. 1877, I.

² Vat. II, GS 22, 5.

³ Cf. Don Bosco. *Lettera del 10 maggio 1884*. In: MB XVII, p.111.

Art. 16

ATIVIDADES TÍPICAS

§ 1º Todas as formas de apostolado estão abertas para os Cooperadores. Entre elas, seguindo a Dom Bosco, são preferíveis:

- a catequese¹ e a formação cristã;
- a animação de grupos e movimentos juvenis e familiares;
- a colaboração em centros educativos e escolares;
- o serviço social entre os pobres;
- o empenho na comunicação social, que cria cultura e propaga modelos de vida entre o povo;²
- a cooperação na pastoral vocacional³ e a promoção da própria Associação;
- o trabalho missionário e a colaboração no diálogo ecumênico.

Os Cooperadores, além disso, são disponíveis para realizar iniciativas novas exigidas pelas urgências do território.

§ 2º O Cooperador realiza validamente seu empenho apostólico também com a oração e com meios materiais, envolvendo outras pessoas, e oferecendo generosamente os próprios sofrimentos e enfermidades.⁴

¹ Cf. RDB IV, 1.

² Cf. RDB IV, 3.

³ Cf. RDB IV, 2.

⁴ Cf. RDB IV, 4-5.

Art. 17

ESTRUTURAS NAS QUAIS OPERAR

Boa parte das atividades do Cooperador desenvolve-se nas diversas estruturas em que a condição secular oferece maiores possibilidades de inserção:

- nas civis, culturais, sócio-econômicas e políticas, particularmente quando incidem fortemente sobre a educação da juventude e sobre a vida das famílias;
- nas eclesiais, oferecendo responsavelmente a colaboração «aos bispos e aos párocos»¹ especialmente nas comunidades paroquiais;
- nas animadas pelos Salesianos de Dom Bosco, pelas Filhas de Maria Auxiliadora ou por outros Grupos da Família Salesiana, especialmente nos Oratórios, Centros Juvenis e Escola.

¹ MB XVII, p.25; Cf. CIC, cân. 305.

Art. 18

SOLIDÁRIOS COM AS IGREJAS LOCAIS

§ 1º A atividade apostólica dos Cooperadores tem dimensão eclesial. Com o testemunho pessoal e as diversas atividades de apostolado, contribuem para a vida da sua Igreja particular, diocese e paróquia, e para a sua edificação como comunidade de fé, oração, amor fraterno e empenho missionário.

§ 2º A exemplo de Dom Bosco, promovem o amor e a fidelidade ao Papa e aos Bispos e favorecem a adesão ao seu magistério e diretrizes pastorais. O relacionamento com os párocos e sacerdotes, com os religiosos e outros leigos, é marcado por cordial solidariedade e espírito de

participação ativa nos planos de pastoral, especialmente nos juvenis, populares e vocacionais.
O Cooperador chamado pela Igreja para um ministério exerce-o com generosa doação.

CAPÍTULO 3º

EM COMUNHÃO E COLABORAÇÃO

*«Vivei de um modo digno da vocação à qual fostes chamados. Com toda humildade, doçura e paciência, cuidadosos em conservar a unidade de espírito pelo laço da paz»
(Ef 4,1-3)*

Art. 19

IRMÃOS E IRMÃS EM DOM BOSCO

§ 1º Vocação e pertença à mesma Associação, que lhes é comum, tornam os Cooperadores irmãos e irmãs espirituais.

«Unidos num só coração e numa só alma»,¹ vivem em comunhão fraterna, com os vínculos característicos do espírito de Dom Bosco.

§ 2º Todos participam com alegria da «vida de família» da Associação, para se conhecerem, trocarem experiências e projetos apostólicos e crescerem juntos.

§ 3º Ajudam-se reciprocamente também com intercâmbio dos bens espirituais, especialmente com a oração. Permanecem unidos aos irmãos e às irmãs falecidas, rezando por eles e continuando-lhes com fidelidade a missão.²

¹ Cf. RDB I.

² Cf. RDB V, 7 e VII, 4-5.

Art. 20

CO-RESPONSÁVEIS NA AÇÃO

§ 1º Cada Cooperador se sente responsável pela missão comum e a cumpre segundo as suas capacidades e possibilidades. Participa, portanto, com espírito de iniciativa, das reuniões de programação, na execução e avaliação das várias atividades, na escolha dos dirigentes.

§ 2º Os encargos, em qualquer nível são exercidos segundo os princípios de comunhão e co-responsabilidade como um serviço fraterno.

§ 3º Na diversidade das situações e dos empenhos cada um dá à Associação sua válida contribuição:

— os Cooperadores adultos e os idosos contribuem com a riqueza de uma experiência madura e de longa fidelidade;

— os Cooperadores jovens, portadores do dinamismo das novas gerações, concorrem para a missão comum com sua sensibilidade e dedicação;

— os Cooperadores provados pela dor e impossibilitados de exercer uma atividade, fazem frutificar o apostolado de todos, com a oferta de seu sofrimento e de sua oração;

— os Cooperadores sacerdotes e diáconos, cuja presença é utilíssima, oferecem o serviço do próprio ministério especialmente à formação e à animação.

Art. 21

SOLIDARIEDADE ECONÔMICA

O sentido de pertença e de co-responsabilidade envolve concretamente também o aspecto econômico.

O Cooperador sustenta a Associação com contribuições livres; cada Centro, por intermédio do Conselho Inspetorial, envia também ofertas ao Reitor-Mor para as necessidades mais urgentes do vasto empenho salesiano.¹

¹ Cf. RDB VI, 2, 3, 4.

Art. 22

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DA FAMÍLIA SALESIANA

§ 1º O Cooperador cuida da comunhão fraterna e da colaboração com os outros Grupos e membros da Família Salesiana mediante o conhecimento e a informação recíproca, a mútua ajuda espiritual e formativa, e o envolvimento nos empenhos apostólicos comuns.¹ Para tal fim, favorece a busca de iniciativas de diverso gênero, quer para atividades de interesse salesiano, quer para mais rico serviço às Igrejas.

§ 2º É disponível para participar, nos diversos níveis e nas formas mais oportunas, de estruturas de intercomunicação e colaboração criadas de comum entendimento entre os responsáveis dos vários Grupos da Família Salesiana.

¹ Cf. RDB VI, I.

Art. 23

O MINISTÉRIO DO REITOR-MOR

§ 1º O Reitor-Mor da Sociedade de São Francisco de Sales é o sucessor de Dom Bosco. Por vontade explícita do Fundador,¹ é o Superior da Associação e desenvolve nela as funções de Moderador supremo. Garante-lhe a fidelidade ao Projeto do Fundador e promove-lhe o crescimento. Com a colaboração do Conselheiro para a Família Salesiana zela pela unidade interna da Associação e pela comunhão e colaboração com os outros Grupos da Família Salesiana.

§ 2º No exercício do seu ministério vale-se da Consultoria mundial dos Cooperadores, sobretudo para animar toda a Associação e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas.

§ 3º Os Inspetores salesianos, no âmbito das responsabilidades específicas da Sociedade de São Francisco de Sales, tornam presente o ministério do Reitor-Mor em nível local e garantem, com a colaboração dos Diretores, sobretudo os vínculos de unidade e comunhão. Provêm à assistência espiritual dos Centros e envolvem suas comunidades religiosas no desempenho generoso deste serviço de animação.²

¹ «O Superior da Congregação Salesiana é também o Superior desta Associação» (RDB V, 3).

² Cf. Reg. SDB, 36.

Art. 24

VÍNCULOS PARTICULARES COM A CONGREGAÇÃO SALESIANA

§ 1º A Associação tem na Congregação Salesiana um «vínculo de união seguro e estável»,¹ e o relacionamento com ela se faz num clima de confiança fraterna e recíproca.² Toda comunidade salesiana, inspetorial e local, sente-se comprometida na tarefa de «apoiar e incrementar» a Associação, contribuir para a formação dos seus membros, fazer conhecer e promover seu projeto de vida.³

§ 2º Os Cooperadores querem decididamente conservar e desenvolver as relações que os ligam à Congregação Salesiana. De modo particular, nutrem sentimentos de sincero afeto com relação ao Reitor-Mor e de fidelidade às suas orientações.

¹ RDB II; V, 3.

² RDB V, 6; VI, 1.

³ Cf. Reg. SDB, art. 38.

Art. 25

LAÇOS COM OS DEMAIS GRUPOS DA FAMÍLIA SALESIANA

§ 1º Relações especiais unem os Cooperadores às Filhas de Maria Auxiliadora que, através das Delegadas, anima os Centros constituídos junto às suas obras. Essa animação, análoga à dos Delegados Salesianos, é regulada por uma Convenção estipulada entre o Reitor-Mor e a Madre Geral das FMA.

§ 2º Os Cooperadores sentem-se unidos também aos outros Grupos da Família, especialmente aos Ex-alunos e Ex-alunas das obras salesianas e às Voluntárias de Dom Bosco. Estão abertos a qualquer forma de colaboração com eles.

CAPÍTULO 4º

O ESPÍRITO SALESIANO

«O que aprendestes, recebestes, ouvistes e vistes em mim, praticai-o. E o Deus da paz estará convosco» (Fl 4,9).

Art. 26

PRECIOSA HERANÇA

Guiado pelo Espírito Santo, Dom Bosco viveu e transmitiu aos membros da sua Família um estilo original de vida e de ação: o espírito salesiano.

É uma típica experiência evangélica, que caracteriza e dá um tom concreto à presença e à ação no mundo, às relações com os irmãos e com Deus. Tem sua fonte no próprio coração de Cristo, alimenta-se no empenho apostólico e na oração, e impregna toda a vida, tornando-a um testemunho de amor.

O Cooperador acolhe esse espírito como dom do Senhor à Igreja e o faz frutificar segundo a condição secular que lhe é própria.

Art. 27

EXPERIÊNCIA DE FÉ COMPROMETIDA

§ 1º O Cooperador participa da experiência espiritual de Dom Bosco, vivida com particular intensidade entre os jovens do primeiro Oratório em Valdocco.

§ 2º Sente Deus como Pai e Amor que salva. Encontra em Jesus Cristo o Unigênito Filho e o Apóstolo perfeito do Pai, Bom Pastor cheio de solicitude pelos pequenos e pelos necessitados, o Ressuscitado que está conosco «todos os dias»¹ como Senhor da história. Vive em intimidade com o Espírito, o Animador do Povo de Deus no mundo.² Em Maria venera aquela que «cooperou de maneira absolutamente única na obra do Salvador»³ e não cessa de cooperar como Mãe e Auxiliadora do povo cristão.⁴ Sente-se parte viva da Igreja, Corpo de Cristo, centro de comunhão de todas as forças que trabalham pela salvação.

§ 3º Descobre, dessa maneira, o aspecto profundo da sua vocação: ser verdadeiro «cooperador de Deus» na realização do seu plano de salvação:⁵ «Entre as coisas divinas, a mais divina é cooperar com Deus para salvar as almas».⁶

¹ Mt 28,20.

² Cf. Vat. II, LG 4; AG 4.

³ Vat. II, LG 61.

⁴ Cf. LG 62.

⁵ 1 Cor 3,9.

⁶ Capa do *Bollettino Salesiano* a partir de 1878.

Art. 28

CENTRALIDADE DO AMOR APOSTÓLICO

§ 1º Centro e síntese do espírito salesiano é a «caridade pastoral» que Dom Bosco viveu plenamente, tornando presente entre os jovens o amor misericordioso de Deus Pai, a caridade salvífica de Cristo Pastor e o fogo do Espírito que renova a terra. Ele a expressou no mote: «Da mihi ánimas, cétera tolle». Manifestou-a no nome de «Salesianos», escolhendo como patrono São Francisco de Sales, modelo de amabilidade, zelo apostólico e verdadeiro humanismo.

§ 2º A caridade é, no Cooperador, um dom que o une ao mesmo tempo a Deus, a quem quer servir com humildade e alegria, e aos jovens, a serem salvos com amor de predileção. É também imitação da solicitude maternal de Maria, que intercede pelo Cooperador e o ajuda quotidianamente no seu testemunho.

Art. 29

PRESENÇA SALESIANA NO MUNDO

§ 1º O Cooperador sente-se «intimamente solidário»¹ com o mundo em que vive e no qual é chamado a ser luz e fermento. Crê nos recursos interiores do homem; partilha os valores da própria cultura; aceita as novidades com senso crítico cristão, integrando na sua vida «tudo o que é bom»², especialmente se apreciado pelos jovens.

§ 2º Perante o mal, permanece confiante, não se lamenta inutilmente, nem se deixa arrastar pela crítica negativa. Antes, procura preveni-lo e combate-o com coragem e constância, empenhando-se em multiplicar o bem, sobretudo em proveito dos mais fracos.

¹ Cf. Vat. II, GS 1.

² 1 Ts 5,21.

Art. 30

ESTILO DE AÇÃO

§ 1º Dom Bosco foi um homem prático e empreendedor, um trabalhador incansável e criativo animado de ininterrupta e profunda vida interior. O Cooperador convicto do valor da ação arraiga-a na união com Deus e desempenha suas várias tarefas com decisão e zelo; é disponível e generoso.

§ 2º Atento à realidade e aos sinais dos tempos¹, tem o sentido do concreto, sabe discernir os planos do Senhor e se empenha com espírito de iniciativa em dar uma resposta às urgências que se apresentam, pronto para avaliar e readaptar constantemente a própria atividade.

§ 3º «Trabalho e temperança!», recomendava Dom Bosco. O Cooperador enfrenta com serenidade as cansaças e dificuldades da vida e aceita a cruz que marca indefectivelmente o trabalho apostólico.

¹ Cf. Vat. II, GS 4, 11.

Art. 31

AMABILIDADE NO RELACIONAMENTO

§ 1º O Cooperador nutre em si profunda e serena alegria, e a irradia para testemunhar que o Senhor o acompanha em cada momento com seu amor: «Sirvamos ao Senhor em santa alegria!».¹

§ 2º Nas suas relações, pratica a bondade querida por Dom Bosco: esforça-se por ser aberto e cordial, disposto a dar o primeiro passo e a acolher sempre com bondade, respeito e paciência. Tende a suscitar relações de confiança e amizade para criar em torno de si um clima de família feito de simplicidade e afeto. É o promotor da paz que busca, no diálogo, esclarecimento e acordo.

¹ DON BOSCO. *Il Giovane Provveduto*. Prólogo (do Salmo 100, 2); cf. também Fl 4,4:

leitura da missa do dia 31 de janeiro.

Art. 32

ORAÇÃO SIMPLES E VITAL

§ 1º As exigências do chamado evangélico e a experiência pessoal ensinam ao Cooperador que nada pode sem a união com Jesus Cristo.¹ Dele recebe o Espírito que o ilumina e lhe dá força dia após dia.

§ 2º Caracterizada pelo espírito salesiano, sua oração é simples e confiante, alegre e criativa, impregnada de intenso ardor apostólico: sobretudo encarna-se na vida e nela se prolonga.

§ 3º Transforma a sua vida numa liturgia de louvor: trabalho, descanso, iniciativas apostólicas, alegrias e sofrimentos são, dessa maneira, vividos no Senhor e tornam-se um dom que Lhe agrada e um «hino à sua glória».²

¹ Cf. Jo 15, 5; e Vat. II, AA 4.

² Cf. Vat. II, LG 34; e orações da Missa do dia 31 de janeiro.

Art. 33

PALAVRA E SACRAMENTOS

§ 1º Para alimentar a vida de oração, o Cooperador recorre às fontes espirituais oferecidas pela Igreja e pela Associação. Participa ativamente na liturgia e valoriza as formas de piedade popular que podem enriquecer a sua vida espiritual.

§ 2º Cada dia abre espaço para o diálogo pessoal com o Senhor. Mediante a leitura e a meditação possivelmente quotidiana da Palavra de Deus, aprende a ver e a julgar tudo à luz divina.

§ 3º Seguindo o ensinamento de Dom Bosco, aproxima-se dos Sacramentos com fé e freqüência.¹ Na Eucaristia haure na Fonte da caridade pastoral. Na Reconciliação encontra a misericórdia do Pai e imprime à sua vida uma dinâmica de contínua conversão, que o faz crescer no amor.

¹ RDB VIII, 4.

Art. 34

MOMENTOS FORTES DE DISCERNIMENTO

§ 1º Todos os meses o Cooperador destina um momento de parada e recolhimento para o crescimento da sua vida espiritual e para a eficácia do apostolado.¹

§ 2º A Associação proporciona anualmente a oportunidade de se fazerem os Exercícios Espirituais, como ocasião privilegiada de conversão e retomada. Confrontando a sua vida com o Evangelho e com este regulamento, o Cooperador torna-se disponível para um renovado testemunho e mais generoso serviço.²

¹ Cf. RDB VIII, 2.

² Id.

Art. 35

DEVOÇÕES PRIVILEGIADAS

§ 1º Como Dom Bosco, o Cooperador nutre uma devoção filial e forte a Maria Imaculada, «Mãe da Igreja e Auxiliadora dos cristãos»¹, guia especial da Família Salesiana. Convencido de sua presença viva, invoca-a freqüentemente, celebra com fervor suas festas, torna-a conhecida e amada.

§ 2º Dirige-se com particular afeto a São José, Padroeiro da Igreja universal. Recorre com confiança à intercessão de São João Bosco, pai e mestre, protetor especial dos jovens; está convencido também de que um modo de o honrar é aprofundar o conhecimento de sua vida e santidade.

§ 3º Entre os Santos, modelos de vida apostólica, venera com predileção São Francisco de Sales², Santa Maria Domingas Mazzarello, São Domingos Sávio e os outros Santos e Beatos da Família Salesiana.

¹ Don Bosco. *Meraviglie della Madre di Dio*. Torino, 1868 (OE XX, p.237).

² Cf. RDB V, 8.

CAPÍTULO 5º

PERTENÇA E FORMAÇÃO

«O Senhor vos faça crescer abundantemente no amor de uns para com os outros e para com todos. Que ele fortaleça os vossos corações numa santidade irrepreensível diante de Deus, nosso Pai» (1 Ts 3,12-13).

Art. 36

ENTRADA NA ASSOCIAÇÃO

§ 1º O compromisso para ser Cooperador Salesiano exige uma opção livre, motivada e progressivamente amadurecida sob a ação do Espírito Santo. Por isso, quem deseja entrar na Associação aceita um programa adequado de preparação, que dura o tempo necessário para verificar o próprio chamado. Ele inclui oração e aprofundamento da vida de fé, reflexão e estudo de Dom Bosco e deste Regulamento, participação na vida e nas atividades de um Centro local.

§ 2º Quando atingir suficiente maturidade e completar pelo menos 18 anos, o aspirante apresenta seu pedido de admissão aos responsáveis do próprio Centro.

§ 3º A entrada oficial na Associação se faz com uma «Promessa» pessoal, com a qual se exprime a vontade de viver a opção batismal de acordo com este Regulamento. Recebe-se então o atestado de pertença à Associação.

Art. 37

CONTEÚDOS DA FORMAÇÃO

§ 1º A formação, particularmente intensa e empenhativa no período inicial, continua também depois da admissão, porque o Senhor jamais deixa de chamar por meio da evolução das situações pessoais e ambientais.

§ 2º Consciente da exigência da formação permanente, o Cooperador:

— desenvolve os próprios dotes humanos, para poder cumprir cada vez melhor suas responsabilidades familiares, profissionais e civis;

— amadurece a própria fé e caridade, crescendo na união com Deus, para tornar sua vida mais evangélica e mais salesiana;

— dedica tempo à reflexão e ao estudo, para aprofundar a Sagrada Escritura, a doutrina da Igreja, o conhecimento de Dom Bosco;

— qualifica-se para o apostolado e o serviço a que é chamado.

Art. 38

RESPONSABILIDADES E INICIATIVAS PARA A FORMAÇÃO

§ 1º O Cooperador é o primeiro e principal responsável pela própria formação.

Convencido de que ela exige docilidade ao Espírito Santo, dá importância à vida de oração e à direção espiritual.

§ 2º A Associação promove e apóia a formação pessoal e de grupo dos seus membros, mediante a ação de Cooperadores qualificados e do Delegado(a) que trabalham em co-responsabilidade.

§ 3º São iniciativas particularmente formativas:

- as reuniões, pelo menos mensais, e as conferências anuais, já instituídas por Dom Bosco,¹ ou outras formas de encontro;
- os momentos fortes de oração e de discernimento;
- os contatos freqüentes com os Grupos da Família Salesiana em todos os níveis;
- o uso da literatura e dos subsídios da Família, entre os quais o Boletim Salesiano.

1 Cf. RDB VI, 4.

Art. 39

FIDELIDADE AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

§ 1º Ser Cooperador é um compromisso que dura a vida inteira, mesmo através da sucessão dos acontecimentos e da diversidade das situações. Com profundo sentido de pertença, o Cooperador saberá adaptar vez por vez seu testemunho, apostolado e formas do seu serviço à Associação.

Sua fidelidade é apoiada pelo afeto e solidariedade dos próprios irmãos Cooperadores e das próprias irmãs Cooperadoras e dos outros membros da Família Salesiana.

§ 2º A pertença à Associação pode cessar por opção pessoal do Cooperador, seriamente amadurecida e manifestada ao Conselho local, ou então por um ato do Conselho inspetorial, tomado em espírito de caridade e clareza, após haver constatado um teor de vida não coerente com os deveres fundamentais expressos neste Regulamento.

Art. 40

A PROMESSA

«Correrei pelo caminho de vossos mandamentos, porque Vós dilatastes meu coração» (Sl 119,32).

A fórmula da Promessa é a seguinte:

«Ó Pai, eu Vos adoro porque sois bom e a todos amais.

Agradeço-vos me terdes criado e redimido, chamado a fazer parte da vossa Igreja e conhecer nela a Família apostólica de Dom Bosco, que vive para Vós a serviço dos jovens e das classes populares.

Atraído pelo vosso Amor misericordioso, quero amar-vos ainda mais, fazendo o bem.

Para isso, após me haver preparado,

PROMETO

empenhar-me em viver o Projeto evangélico da Associação dos Cooperadores Salesianos, isto é:

- ser fiel discípulo de Cristo na Igreja católica;
- trabalhar no vosso Reino, especialmente pela promoção e pela salvação dos jovens;
- aprofundar e testemunhar o espírito salesiano;
- e colaborar, em comunhão de Família, nas iniciativas apostólicas da Igreja local.

Dai-me, ó Pai, a força do vosso Espírito, para que eu saiba ser fiel a este propósito de vida.

Nossa Senhora Auxiliadora, Mãe da Igreja, me assista e guie. Amém.»

N.B. Esta fórmula poderá ser adaptada, conforme as diversas situações, contanto que sejam respeitados seus conteúdos.

Quando se renova a promessa, em vez de dizer «após me haver preparado, prometo», diz-se: «renovo a promessa de...».

CAPÍTULO 6º

ORGANIZAÇÃO

«Cada qual use o dom recebido a serviço dos outros, como bons administradores da multiforme graça de Deus» (1Pd 4,10).

Art. 41

O CENTRO, NÚCLEO FUNDAMENTAL

§ 1º Para tornar efetiva a comunhão e eficaz a colaboração, a Associação, por vontade do Fundador, tem uma organização flexível, adaptável às várias situações ambientais e eclesiais.

§ 2º O núcleo fundamental da realidade associativa é o Centro: agrupa os Cooperadores que operam em determinado território e é constituído junto a uma obra dos Salesianos de Dom Bosco ou das Filhas de Maria Auxiliadora, ou fora delas. Anima e coordena as atividades locais.

§ 3º Os Cooperadores residentes onde não existe um Centro permanecem sempre ligados ao mais próximo, o qual mantém os contactos com eles e lhes favorece a participação na vida e nas atividades.

Art. 42

INSERÇÃO NA REALIDADE INSPETORIAL

§ 1º Os Centros se organizam, apenas seja possível, em plano inspetorial, apoiando-se na realidade estrutural da Inspeção dos Salesianos. A ligação lhes permite desenvolver-se e trabalhar de maneira mais ampla e mais concreta.

§ 2º Para isso, o Inspetor, em união com o Reitor-Mor e participando do seu ministério, tem particular responsabilidade de animação, guia e promoção, na forma deste Regulamento.

Art. 43

O CONSELHO LOCAL E INSPETORIAL

§ 1º A Associação, nos níveis local e inspetorial, é dirigida colegialmente por um Conselho.

§ 2º O Conselho local é constituído de membros eleitos pelos Cooperadores do Centro. É composto de um número conveniente de Conselheiros - de três a sete - e do Delegado ou da Delegada local.

§ 3º O Conselho Inspeção é constituído de membros eleitos pelos Conselheiros dos Centros. É composto de um número conveniente de Conselheiros - de três a doze - do Delegado

inspetorial SDB e da Delegada inspetorial FMA e, eventualmente, de alguns Delegados ou Delegadas locais.

§ 4º Os Conselheiros eleitos permanecem no cargo três anos e podem ser reeleitos para um triênio consecutivo.

§ 5º Salesianos de Dom Bosco e Filhas de Maria Auxiliadora não devem superar um terço do total do Conselho.

Art. 44

PRINCIPAIS TAREFAS DOS CONSELHOS

§ 1º As principais tarefas dos Conselhos são:

- assegurar, de acordo com o Inspetor Salesiano, o funcionamento da Associação em ordem às suas finalidades;
- promover e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas dos Cooperadores;
- cuidar dos laços de união com a Congregação Salesiana e os demais Grupos da Família;
- decidir a convocação de reuniões, assembléias e congressos;
- prover a administração dos bens da Associação.

§ 2º Cada Conselho elege entre seus membros leigos o próprio Coordenador, ao qual cabem as seguintes tarefas:

- convocar as reuniões, presidi-las, coordenar os trabalhos, cuidar da execução das deliberações;
- informar os organismos superiores sobre a vida e atividades da Associação;
- representar a Associação;
- manter as relações, em nome do Conselho, com os organismos leigos e eclesiais e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- tomar decisões em caso de urgência, no âmbito das competências do Conselho, e depois prestar contas.

Art. 45

TAREFAS ESPECÍFICAS DOS CONSELHOS

§ 1º É tarefa do Conselho local acompanhar o aspirante Cooperador no seu caminho de formação e dar o próprio parecer a propósito da sua aceitação, que deve ser ratificada pelo Conselho Inspetorial.

§ 2º Cabe ao Conselho Inspetorial, mediante decreto assinado pelo Coordenador, a ereção dos Centros com o consentimento do Inspetor SDB, e também da Inspetora se se trata de um Centro instituído junto às FMA. Para um Centro fora das obras dos SDB ou das FMA, é preciso o consentimento escrito do Bispo diocesano.¹

¹ CIC, cân. 312 § 2º.

Art. 46

DELEGADOS E DELEGADAS

§ 1º Cada Centro e cada agrupamento inspetorial de Centros têm o próprio Delegado ou Delegada. Eles são os animadores espirituais,¹ responsáveis sobretudo pela formação salesiana apostólica. De acordo com o presente Regulamento, fazem parte de direito dos Conselhos.

§ 2º Delegados e Delegadas são nomeados pelo próprio Inspetor ou Inspetora, ouvido o parecer dos membros do respectivo Conselho dos Cooperadores, e tendo presentes as exigências dos Centros.

§ 3º Se o Centro não é erigido junto a uma obra SDB ou FMA, o Inspetor pode nomear como Delegado local um Cooperador,² adequadamente preparado.

¹ CIC, cân. 317 § 2º

² Cf. RDB V, 5.

Art. 47

COORDENAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL OU REGIONAL

§ 1º Se os diversos Conselhos Inspetoriais dos Cooperadores na mesma Nação, ou então na mesma Região cultural-lingüística, julgarem oportuno, poderão constituir, em sessão conjunta para isso convocada, uma «Conferência» Nacional e/ou Regional. Nesta sede serão estabelecidos os critérios de participação e a modalidade de eleição dos membros.

Todavia este organismo, para poder ser validamente constituído, deve ter a aprovação dos Inspetores interessados.

§ 2º A finalidade de eventuais Conferências, como órgãos de coordenação e de estímulo, é o serviço para mais eficiente vitalidade e colaboração.

§ 3º A coordenação da Conferência é garantida por um Cooperador eleito entre os membros da mesma Conferência, e por um Delegado(a) nacional e/ou regional designado pelos Inspetores e Inspetoras das Inspetorias interessadas.

Art. 48

A CONSULTORIA MUNDIAL

§ 1º A Consultoria mundial, da qual faz parte o Conselheiro geral para a Família Salesiana, é constituída por tantos membros eleitos quantas são as Regiões da Congregação Salesiana e por cinco membros nomeados pelo Reitor-Mor.

Entre os Cooperadores da Consultoria mundial, o Reitor-Mor nomeia o Coordenador Geral.

§ 2º O representante da Região é eleito pelos Coordenadores inspetoriais e por um número de Delegados(as) inspetoriais SDB e FMA, designados para isso pelos Inspetores e Inspetoras interessados. O número não supere a metade dos Coordenadores votantes.

§ 3º A modalidade da eleição, que poderá ser feita também por correspondência, será proposta ao Reitor-Mor pela própria Consultoria mundial.

§ 4º Os seus membros permanecem no cargo por sete anos.

§ 5º A Consultoria mundial, de acordo com o Conselheiro para a Família Salesiana, determina o tema, a sede e os participantes em eventuais Congressos mundiais e encontros internacionais e cuida de sua organização.

§ 6º As diretivas da Consultoria mundial tornam-se executivas somente após a aprovação do Reitor-Mor.

§ 7º Para tornar mais ágil e funcional sua ação a Consultoria mundial pode valer-se de uma Secretaria executiva central.

Art. 49

A ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA ASSOCIAÇÃO

§ 1º A Associação dos Cooperadores Salesianos, enquanto pessoa jurídica eclesiástica e pública, tem a capacidade de adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais, na forma do direito; os bens possuídos pela Associação como tal são bens eclesiásticos.¹

§ 2º A Consultoria mundial administra os bens da Associação em nível mundial e é a autoridade competente para conceder aos Conselhos locais e inspetoriais as licenças para exercer os atos de administração extraordinária e para as alienações, que não requerem a intervenção da Sé Apostólica,² permanecendo de pé o que está disposto no artigo 48 § 6º. Salvo particulares privilégios, para estabelecer a entidade dos atos de que acima se trata, dever-se-ão seguir as indicações das respectivas Conferências Episcopais.³

§ 3º Os Conselhos em todos os níveis elegerão um dos próprios membros para exercer

a função de administrador. Cabe ao administrador fazer a prestação de contas ao Conselho de nível superior.

¹ CIC, cân. 1255 e 1257 § 1º.

² CIC, cân. 1292 § 2º.

³ CIC, cân. 1277 e 1292 § 1º.

CONCLUSÃO

Art. 50

UM CAMINHO QUE LEVA À SANTIDADE

A Associação dos Cooperadores - diz-nos Dom Bosco - «é criada para sacudir da apatia em que jazem tantos cristãos, e difundir a energia da caridade».¹

Escolher este Regulamento de Vida Apostólica é encontrar um modo evangélico de realizar a si próprios, trilhando um caminho que leva à santidade.

O Senhor acompanha com a abundância das suas graças a todos os que trabalham no espírito do «da mihi animas», fazendo o bem à juventude, isto é, preparando bons cristãos para a Igreja e honestos cidadãos para a sociedade.²

¹ Dom Bosco, 15 de julho de 1886: MB XVIII, p.161.

² Cf. RDB, Introdução.